



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 1**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 15 de outubro de 2025**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2025/2026

### ❖ **A.D. PEDOME / A.D.R. OUTEIRENSE >> [11-10-2025 // 19:15 Horas] >> SUPERTAÇA CONCELHIA JOSÉ CUNHA >> SENIORES**

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **CARLOS RIBEIRO**, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho –, por protestos contra a equipa de arbitragem), mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) semanas suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos da **A.D. PEDOME** – comportamento incorreto que implicou a interrupção da partida – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem e após o final do jogo, no exterior do recinto, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de um jogo com interdição de público e a pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.  
Se o clube não tiver condições para a aplicação da interdição terá de realizar o jogo em recinto que o garanta.